



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM SÃO PAULO
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 297, DE 8 DE MAIO DE 2018.

Revogada pela [Portaria PRSP nº 253, de 2 de maio de 2019.](#)

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições previstas no inciso II, artigo 50 da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), e considerando o disposto no Regimento Interno Administrativo do MPF, aprovado pela [Portaria n.º SG/MPF n.º 382, de 05 de maio de 2015](#), e considerando, ainda, o disposto na [Portaria SG/MPF n.º 110, de 6 de fevereiro de 2015](#), que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos administrativos firmados pelo Ministério Público Federal, RESOLVE:

Art. 1º Revogar a [Portaria nº 742, de 15 de setembro de 2017](#), publicada no DMPF-e Nº 176/2017 – Administrativo, de 18 de setembro de 2017, páginas 42 e 43.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados como fiscais do respectivo Instrumento Negocial:

Fiscal Administrativo: Gilberto Cláudio de Oliveira, matrícula 15873.

Fiscal Administrativo Substituto: Roberto Pereira Soares, matrícula 28172.

Fiscal Técnico: Roberto Pereira Soares, matrícula 28172.

Fiscal Técnico Substituto: Gilberto Cláudio de Oliveira, matrícula 15873.

Instrumento Negocial: Contrato nº 57/2017.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de Serviços de Vigilância Armada, Desarmada e de Segurança Patrimonial, para as dependências da Unidade da Procuradoria da República no Estado de São Paulo localizada no Município de Marília.

Art. 3º O fiscal e seu substituto ficam designados pelo prazo de vigência do Contrato, incluindo as prorrogações que venham a ocorrer.

Art. 4º Os afastamentos do fiscal e do substituto que permitam agendamento prévio não poderão ser usufruídos em datas coincidentes.

Art. 5º Quando houver a necessidade de mudança do fiscal titular e/ou seu substituto, a unidade requisitante dos bens ou serviços deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da Divisão de Contratações e Gestão Contratual.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THIAGO LACERDA NOBRE

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 11 maio 2018. Caderno Administrativo, p. 49.](#)

M P F
Ministério Público Federal